



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 671 DE 19 DE JUNHO DE 1978

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo firmar convênio com a Secretaria competente do Estado de São Paulo, para contratar Cirurgiões Dentistas com a finalidade específica de darem assistência à clientela escolar das escolas estaduais de 1º grau do Município de Nova Odessa".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria competente do Estado de São Paulo, para contratar Cirurgiões-Dentistas, com a finalidade específica de darem assistência a clientela escolar das escolas estaduais de 1º grau de Nova Odessa.


ART. 2º) - O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias para a celebração do referido convênio, correndo por conta do orçamento vigente, as eventuais despesas.

ART. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 19 de Junho de 1978.


MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


PALCO
Secretário